



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- <http://hujb.ebserh.gov.br/>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 01/2022
Processo nº 23771.001149/2022-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, através da sua filial Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIB, sediado na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Edmilson Cavalcante, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, CNPJ : 15.126.437/0033-20, UG-155912, neste ato representada pela **Superintendente, Sr.(a). Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - SSP/PB, e do CPF(MF) nº [REDACTED] nomeada pela Portaria-SEI nº 57, de 16 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1047, de 19 de abril de 2021, e por seu **Gerente Administrativo, Sr.(a) Allison Haley dos Santos**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - SSP/PB, e do CPF(MF) nº [REDACTED] 98, nomeado pela Portaria nº 582 de 24 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço de nº 693 de 25 de outubro de 2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2021, processo administrativo nº 23771.000440/2021-74 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do HUIB-UFCEG, especificado no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.045.361/0001-82 com sede na RUA JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO, Nº 89, VALENTINA DE FIGUEIR, JOAO PESSOA-PB CEP 58064-310. E-mail: premiumconservadora@gmail.com, Telefone: (83) 987749106. Neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSMONY PONTES VICENTE CPF nº [REDACTED] cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.						
Item	Especificação (Conforme Termo de Referência)	Unidade de Medida	Quant	Empregados por posto	Valor Un.	Valor Mensal
01	Motorista – categoria “D” – 44h/sem	Posto	1	1	4.412,86	4.412,86
02	Recepcionista – 44h/sem	Posto	1	1	2.586,04	2.586,04
03	Arquivista de documentos – 44h/sem	Posto	1	2	5.275,48	5.275,48
04	Contínuo – 44h/sem	Posto	1	2	5.142,12	5.142,12
05	Porteiro – 12h x 36 h (diurno)	Posto	2	2	5.202,74	10.405,48
06	Porteiro – 12h x 36 h (noturno)	Posto	1	2	5.892,16	5.892,16
07	Recepcionista de Hospital – 44h/sem	Posto	1	1	2.587,35	2.587,35
08	Recepcionista de Hospital – 12h x 36h (diurno)	Posto	3	2	5.174,70	15.524,1
09	Recepcionista de Hospital – 12h x 36h (noturno)	Posto	1	2	5.864,12	5.864,12
10	Motorista de ambulância – 12h x 36h (diurno)	Posto	1	2	8.831,66	8.831,66
11	Motorista de ambulância – 12h x 36h (noturno)	Posto	1	2	9.590,94	9.590,94
12	Cozinheiro hospitalar – 12h x 36h (diurno)	Posto	1	2	5.152,84	5.152,84
13	Auxiliar de Cozinha – 44h/sem	Posto	1	1	2.562,31	2.562,31
14	Copeiro hospitalar – 12h x 36h (diurno)	Posto	1	2	5.057,54	5.057,54
15	Copeiro hospitalar – 12h x 36h (noturno)	Posto	1	2	5.492,26	5.492,26
16	Lavador de roupa hospitalar – 12h x 36h (diurno)	Posto	2	2	5.069,84	10.139,68
17	Maquero hospitalar – 12h x 36h (diurno)	Posto	1	2	5.098,86	5.098,86
18	Maquero hospitalar – 12h x 36h (noturno)	Posto	1	2	5.503,42	5.503,42
19	Eletricista – 44h/sem	Posto	1	1	3.397,02	3.397,02
20	Auxiliar de manutenção predial – 44h/sem	Posto	1	1	2.637,26	2.637,26
21	Jardineiro – 44h/sem	Posto	1	1	2.565,80	2.565,80
22	Auxiliar de estoque – 44h/sem	Posto	1	1	2.648,69	2.648,69
23	Almoxarife – 44h/sem	Posto	1	1	2.648,69	2.648,69
24	Encarregado administrativo – 44h/sem	Posto	1	1	3.406,25	3.406,25
TOTAL MENSAL						R\$ 132.422,93 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)
TOTAL ANUAL						R\$ 1.589.075,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIB.
3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelos seguintes representantes:

(assinado eletronicamente)

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 582, de 24 de outubro de 2019

(assinado eletronicamente)

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA

Superintendente

Portaria-SEI nº 57, de 16 de abril de 2021

Empresa: PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI

JOSMONY PONTES VICENTE

CPF: [REDACTED]

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA, Superintendente**, em 03/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josmony Pontes Vicente, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19924384** e o código CRC [REDACTED]

Referência: Processo nº [REDACTED]